



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 89/67
de 06 de dezembro de 1.967

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas em Lei,

A P R O V A , e eu

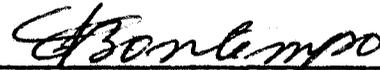
CEZARIO BONTEMPO, Prefeito Municipal,
P R O M U L G O a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, um Crédito Especial de NCr\$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos cruzeiros novos) para pagamento de um abono de Natal, destinado aos funcionários e operários da Prefeitura do corrente exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente projeto serão cobertas com a anulação parcial da Dotação:-
Serviços de Obras e Viação
Serviços Municipal de Estradas de Rodagem
Pessoal Civil
III-Vencimentos de 7 (sete) mensalistas..Ncr\$1.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 06 de dezembro de 1967



= Cezario Bontempo =
Prefeito Municipal

RE GISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume na data supra.



= Miti Nakajima =
Secretária